



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**LEI Nº 1.952 DE 18 DE MARÇO DE 2.022**

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 1º da Lei  
Municipal nº 1.837/2018.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.837/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art.

1º.....  
Parágrafo Único – Havendo disponibilidade de vagas no Transporte Escolar Universitário, as mesmas poderão ser ocupadas por estudantes regularmente matriculados no Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e em cursos preparatórios para vestibular, de acordo com critério a ser definido por Decreto do Poder Executivo”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 18 de março de 2.022.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada em 18 de março de 2.022.

**Giovana Helena Vicentini Cordeiro**  
**Diretora de Administração e Governo Municipal**